

Ata de abertura dos Envelopes contendo Documentação, Propostas de Preços e Julgamento da Licitação na Modalidade Pregão nº 01/2016-CISAMUSEP.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2016, às 09h, na sala de Licitações do CISAMUSEP, foi instalada a presente sessão de abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação, referente ao Processo nº 01/2016 - CISAMUSEP, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para Administração, Gerenciamento e fornecimento de Auxílio Alimentação e Refeição, através de Cartão Magnético Eletrônico alimentação e/ou Cartão Magnético Eletrônico refeição para os funcionários do CISAMUSEP, devidamente autorizado pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993. Abertos os trabalhos, a Comissão atestou a apresentação de protocolo de recebimento da documentação, exigida pelo Edital, dos proponentes, representados pelas empresas: **CNPJ: 04.376.768/0001-15, SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A, representada por NILTON FABIO CARNAUBA, portador do CPF nº 047.400.369-01, CNPJ: 05.938.780/0001-39, COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, representada por BRUNA PRISCILA VOLPATO, portadora do CPF nº 066.203.239-01.** Ato contínuo, após verificação do número suficiente de participantes, deu-se a abertura do **Envelope nº 01** contendo a proposta de preço e documentação de qualificação técnica, as quais foram conferidas e rubricadas pela Comissão e prepostos presentes. Foi declarada desclassificada a empresa **SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A** conforme previsto no Item 13.7, em razão de não apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com objeto da licitação conforme Item 13.2, auxílio alimentação e refeição, do Edital. Em diligência realizada nesta data as 10h, por contato telefônico com a funcionária da empresa que forneceu o atestado de capacidade técnica, Srª Fabricia Lorenzetti Roncaglio esclareceu que a empresa **SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A** não fornece em Cartões distintos o Vale Alimentação e Vale Refeição; a lista fornecida de redes credenciadas não tem o carimbo do CNPJ conforme solicitado no Item 13.4 e não apresentou a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados distribuídos na região metropolitana em no mínimo 6 municípios distintos conforme Item 13.4.2. A empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** relatou quanto a proibição de emissão de cartão híbrido (Auxílio Alimentação e Refeição em um único cartão) pelas prestadoras de serviço de alimentação coletiva, conforme Portaria nº 03 de 01/03/2002 nos art. 12, § único e art. 13 inciso II. A regulamentação do Programa de Alimentação do Trabalhador prevê a obrigatoriedade da emissão do benefício em cartões distintos, quando abranger as duas modalidades (alimentação e refeição). A empresa também relatou quanto ao Certificado de Registro e Quitação da empresa **SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A** emitido pelo CRN da 10ª região, no qual consta que qualquer alteração ocorrida em um ou mais dados cadastrais da empresa, após a emissão desta certidão, torna a mesma inválida. A Pregoeira e Comissão verificaram que a data do Estatuto Social é de 30/04/2015, porém o Registro na Junta Comercial foi certificado em 16/09/2015 e a expedição do CRN é de 03/07/2015. Em diligência realizada nesta data por contato telefônico ao Conselho Regional de Nutricionista da 10ª região, com a funcionária Rafaela Bertuol, ficou esclarecido que a certidão apresentada é inválida devido alteração no objeto e Capital Social da

empresa, desta forma decidiu-se pela desclassificação da empresa **SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A** em virtude de apresentar certidão inválida. Examinada a proposta de preço e de acordo com o Edital seguiu-se a seguinte Classificação: **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** no valor de R\$ 321.850,00 (trezentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais) com a cobrança de taxa de administração no percentual de 0% (zero por cento). Procedendo-se a abertura do **Envelope nº 02** com a documentação do proponente, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão e pelos representantes presentes. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**. Foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. A empresa **SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A** manifestou interesse em recorrer quanto a sua desclassificação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

COMISSÃO:

RAFAELA KOGA PETRULIO KUMAGAE
Pregoeira

PAULA HELOISE BOSON
Membro

CAROLINE JURAZEQUI DE OLIVEIRA
KLICHOWSKI
Membro

NÍVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI
Suplente

LÚCIA MIWA NAGATA
Membro

PARTICIPANTE:

CNPJ: 04.376.768/0001-15, SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A, representada por
NILTON FABIO CARNAUBA, portador do CPF nº 047.400.369-01

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, representada por BRUNA PRISCILA
VOLPATO, portadora do CPF nº 066.203.239-01